



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2024

OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de 2 (duas) licenças do Microsoft Windows Server 2022 Standard Edition e a aquisição e instalação de um Servidor de Rede para rack 19"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 121.661,12

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024

HORÁRIO: 09:01H (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	LIMITE P/ PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
25/10/2024 ÀS 09:00H	08/11/2024 ÀS 09:00H	05/11/2024 ÀS 23:59H	05/11/2024 ÀS 23:59H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2024

2024.007L0200001.01.0024

A **Câmara Municipal de Anchieta** e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 38/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de 2 (duas) licenças do Microsoft Windows Server 2022 Standard Edition e a aquisição e instalação de um Servidor de Rede para rack 19", conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 121.661,12, conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está Prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta e correrão à conta do elemento de despesa:

- 33903908000 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE
- 44905219000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. **Não poderão participar deste Pregão:**





- 3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Anchieta ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;
- 4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante
- 4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.





- 6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecuível.
- 6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto/fechado**;
- 6.10.1. No modo de disputa Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública no modelo aberto, terá duração de 15 (quinze minutos). Encerrado o prazo de 15 (quinze minutos), inicia-se o período aleatório de 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.
- 6.10.3. A etapa de lances da sessão pública no modelo fechado, terá duração de até 5 (cinco) minutos para enviar a proposta de lance final e fechado.
- 6.10.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa, aqueles com valor de até 10% (dez por cento) superiores a esta oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.
- 6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta,





obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Anchieta ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.





9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública (art. 58 NLRJ).

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;





10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Anchieta, Rua Nancy Ramos Rosa, 95 – Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.





11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação a licitante vencedora deverá assinar o contrato ou documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para para assinar o contrato ou documento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Anchieta.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, § 2º e 4º, da Lei n.º 14.133/2022.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;





15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 – Termo de Referência

Anchieta, 22 de outubro de 2024

Renan de Oliveira Delfino

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta





ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 24/2024					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Máximo Unit.	Valor Máx. Total
1	Licença Microsoft Windows Server 2022 Standard Edition	2	Srvç.	R\$ 8.161,46	R\$ 16.322,92
2	Servidor de Rede para rack 19"	2	Unid.	R\$ 105.338,20	R\$ 105.338,20
Valor Máximo Total					R\$ 121.661,12





1	Licença Microsoft Windows Server 2022 Standard Edition	2	Especificações detalhada no anexo A, item 1.
2	Servidor de Rede para rack 19"	1	Especificações detalhada no anexo A, item 2.

6. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS

Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, com todos os certificados e homologações exigidas neste Termo de Referência.

Para as licenças do Microsoft Windows Server 2022 (ITEM 1):

- Embalagem: Deverá vir devidamente embalado pelo fabricante e protegido contra danos durante o transporte.
- Entrega/instalação: A entrega do item será realizada de acordo com o cronograma acordado entre as partes. O fornecedor deverá notificar o órgão contratante com pelo menos 48 horas de antecedência antes da entrega/instalação.

Para o Servidor de Rede para rack 19" (ITEM 2):

- Embalagem: Deverá vir devidamente embalado pelo fabricante e protegido
- contra danos durante o transporte.
- Transporte: O fornecedor é responsável por organizar o transporte seguro até o local de entrega especificado no contrato. Os custos de transporte estão incluídos no valor total do contrato.
- Entrega/instalação: A entrega do item será realizada de acordo com o cronograma acordado entre as partes. O fornecedor deverá notificar o órgão contratante com pelo menos 48 horas de antecedência antes da entrega/instalação.

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS





Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor da Gerência de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor: Fabio Oliveira Rovetta

Matrícula: 73001

E-mail: fabio@camaraanchieta.es.gov.br

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Vitor Diniz Dutra

Matrícula: 20101

E-mail: vitor@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO A

ITEM 01

1 LICENÇAS WINDOWS SERVER

- 1.1 2 (duas) licenças perpetuas e originais do Microsoft Windows Server 2022 Standard Edition;
- 1.2 Deverá ser original, de primeiro uso, liberada individualmente pela Microsoft. Não serão aceitas licenças em lote para uso por outras empresas;
- 1.3 O produto, durante seu ciclo de vida, deverá ser apto a receber todos os patches corretivos via Internet, quando disponibilizadas pelo fabricante;
- 1.4 O sistema poderá ser entregue em mídia física ou digital (link oficial disponibilizado pela Microsoft).

ITEM 02

1. SERVIDOR DE REDE PARA RACK

1.1. Processador

- 1.1.1. Deve ser um processador para servidores, Intel Xeon Gold, possuindo 16 núcleos físicos e 32 threads;
- 1.1.2. Deve possuir tecnologia Hyper-Threading;
- 1.1.3. Deve possuir frequência base de no mínimo 2 GHz e suporte a Turbo Boost alcance de no mínimo 4.0 GHz;
- 1.1.4. Deve possuir memória cache de no mínimo 35MB;
- 1.1.5. Deve possuir Litografia máxima de 7nm ou Intel 7;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.1.6. Os processadores e o chipset deverão possuir instruções de virtualização e suporte a virtualização de I/O; e
- 1.1.7. Deve suportar memória RDIMM DDR5 de 4800 MT/s.

1.2. Memória RAM

- 1.2.1. Deve ser apropriada para servidor possuindo espelhamento e correção de erros multi-bit;
- 1.2.2. Deve possuir suporte DUAL RANK Base X8;
- 1.2.3. Deve ser tecnologia RDIMM versão de geração DDR5;
- 1.2.4. Deve trabalhar com velocidade de operação de no mínimo 4800MT/s; e
- 1.2.5. Deve possuir no mínimo 128 (cento e vinte oito) gigabytes de memória, distribuídos em pentes iguais de 32 (trinta e dois) GB.

1.3. Armazenamento

- 1.3.1. Deve possuir 3 unidades de 960GB SSD SATA com características de leitura intensiva, DWPD 1, compatíveis com hot-plug;
- 1.3.2. Deve possuir 2 unidades de 960GB SSD SATA para uso misto, DWPD 3, compatíveis com hot-plug;
- 1.3.3. Deve possuir uma controladora de discos (RAID) capaz de agrupar os discos físicos em discos virtuais independentes entre si operando no mínimo nos níveis de RAID 0, 1, 5, 6, 10;
- 1.3.4. Não serão aceitas soluções de RAID baseadas em software. Apenas solução RAID baseadas em Hardware; e
- 1.3.5. Deve suportar a instalação interna de no mínimo 08 (oito) discos rígidos SAS/SATA de 2,5” hot-swap.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4. Gabinete/Chassi

- 1.4.1. Ser próprio para instalação em rack padrão 19”, possuir altura de no máximo 2U (dois rack units) e vir acompanhado dos trilhos necessários para instalação, e braço para gerenciamento, acomodação, movimentação e organização dos cabos em rack 19”;
- 1.4.2. O equipamento deve possuir ventilação redundante e adequada para a refrigeração de seu sistema interno na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação;
- 1.4.3. Deve possuir no mínimo 02 (duas) fontes de alimentação bivolt automática (127~220 VAC), hot plug e hot swap, com cooler, e individual, idênticas entre si, com sistema de tolerância a falhas sendo uma redundante da outra;
- 1.4.4. Cada unidade de fonte de alimentação instalada deve ter potência suficiente para suportar o servidor em sua máxima carga com todos os seus componentes. Em caso de falha de uma das fontes, a fonte restante deve ser capaz de manter as condições elétricas e de potência adequadas para manter o funcionamento normal do servidor;
- 1.4.5. Deve vir acompanhado de cabos de força padrão NBR 14136 de no mínimo 1,8 metros para alimentação elétrica para todas as fontes instaladas e que suportem a corrente elétrica máxima demandada pelas fontes de alimentação do servidor;
- 1.4.6. Possuir indicador luminoso de erro do sistema (componentes internos do servidor) no painel frontal do gabinete;
- 1.4.7. Possuir porta exclusiva para o gerenciamento remoto (hardware dedicado);
- 1.4.8. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB, sendo ao menos uma USB 3.0 ou superior. A parte frontal do gabinete deverá contemplar ao menos 1 (uma) porta USB. Não serão aceitos o uso de Hub`s; e





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.4.9. Deve possuir slots extras de memória RAM para suportar um upgrade, de no mínimo 768 Gigabytes, sem a necessidade de troca dos pentes que já acompanham a solução;

1.5. Interface Network

1.5.1. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas de rede Ethernet 1Gb integrada a placa mãe;

1.5.2. Deve possuir placa de rede BASE-T Adapter com no mínimo 2 (duas) portas 10GbE em cada unidade; e

1.5.3. Deve possuir placa de módulo conversor SFP28 Adapter com no mínimo 2 (duas) portas 10/25GbE em cada unidade;

1.6. Recursos e Gerenciamento

1.6.1. O servidor deverá possuir recursos de hardware e software para gerenciamento, com as seguintes características:

1.6.1.1. Deve possuir sinalização no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido;

1.6.1.2. Interface de gerenciamento remoto do mesmo fabricante do servidor, com as características a seguir:

1.6.1.2.1. Integrada na placa-mãe ou através de placa em slot dedicado;

1.6.1.2.2. Interface de rede padrão Ethernet 10/100/1000;

1.6.1.2.3. Placa de gerenciamento remoto que possibilite seu gerenciamento através de porta RJ-45; e

1.6.1.3 Deverá possuir sistema de Gerenciamento que possibilite:





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) **Gerenciamento Remoto:** Permitir o gerenciamento completo do servidor, mesmo quando o sistema operacional está offline ou indisponível, através de uma interface web segura.
- b) **Console Virtual:** Oferecer acesso remoto em tempo real ao console do servidor, incluindo suporte para mídia virtual e console KVM (Keyboard, Video, Mouse) sobre IP.
- c) **Monitoramento e Diagnóstico:** Fornecer monitoramento contínuo de hardware, incluindo alertas proativos de falhas, com capacidade de diagnóstico e relatórios detalhados sobre o desempenho e o estado do sistema, possibilitando o envio de mensagens de alerta ao administrador de redes em caso de falhas;
- d) **Atualizações de Firmware Remotas:** Ter a capacidade de realizar atualizações de firmware de forma remota, garantindo que o servidor esteja sempre com o software mais recente, sem a necessidade de intervenção física.
- e) **Segurança Avançada:** Dispor de funcionalidades de segurança como autenticação de 2 fatores (2FA) autenticação multifator, criptografia de dados, e controle de acesso granular, garantindo que apenas usuários autorizados possam gerenciar o sistema.
- f) **Gerenciamento de Energia:** Permitir o monitoramento e controle detalhado do consumo de energia, incluindo opções para configurar limites de energia e otimizar o desempenho energético do servidor.
- g) **Log de Eventos:** Manter um registro detalhado dos eventos e operações realizadas, facilitando auditorias e garantindo a conformidade com políticas internas e regulatórias.
- h) **Configuração e Desempenho:** Possuir ferramentas para configuração inicial do servidor, além de otimização do desempenho com base na carga de trabalho, proporcionando um gerenciamento eficiente e personalizado.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) **Alta Disponibilidade:** Ter suporte a failover e recuperação, garantindo que o sistema continue operando em casos de falha de hardware ou software.

1.6.1.4. Deverá ser disponibilizado, incluso a esta aquisição, um APP do mesmo fabricante do servidor que possibilite o gerenciamento das funcionalidades listadas no índice anterior (índice 1.6.1.3).

1.7. Placa mãe

1.7.1. Placa mãe do mesmo fabricante do computador, ou sob regime de OEM;

1.7.2. A BIOS deve ser de desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direito de Copyright, devidamente comprovado licenciamento;

1.7.3. O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor;

1.7.4. Deve possuir compatibilidade UEFI BIOS Boot Mode with GPT Partition e possuir suporte versão TPM (Trusted Platform Module) 2.0 V3;

1.8. Documentação e Atualizações

1.8.1. Deve ser apresentada documentação própria do fabricante como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), que comprovem tecnicamente os itens exigidos na seção técnica deste termo de referência; e

1.8.2. A documentação apresentada deve ser de domínio público, estar disponível na internet.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.9. Compatibilidade

1.9.1. Certificação Microsoft - O modelo do servidor ofertado deve constar na lista de equipamentos que possuem CERTIFIED SERVERS FOR Windows Server (Certified for Windows - Enhanced Power Management) do Windows Server Catalog, através de pesquisa ao link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

1.10. Garantia

1.10.1. Garantia fornecida pelo fabricante, por um período não inferior a 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de emissão, pela CMA, do atestado de recebimento definitivo dos servidores. A garantia deve incluir todos os custos de instalação, reparo e substituição do que se fizer necessários;

1.10.2. A garantia deve abranger todo e qualquer defeito de projeto, fabricação, instalação, montagem e desempenho dos equipamentos, software e acessórios envolvidos na implementação da solução;

1.10.3. Os chamados deverão ser abertos no fabricante e gerenciados pelo mesmo, através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

1.10.4. Durante todo o período de garantia contratado o serviço de suporte deverá ser suprido em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia durante todos os dias da semana) para todo o hardware ofertado; e

1.10.5. O atendimento da garantia de hardware e softwares embarcados deverá ser do tipo “on site”, ou seja, no local onde os equipamentos estiverem instalados. O tempo de atendimento, que compreende o tempo entre a abertura do chamado técnico do fabricante e o





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comparecimento de um técnico ao local, quando necessário, será de no máximo 48 horas úteis, para todos os componentes deste servidor.

1.11. Instalação

- 1.11.1. Faz parte do escopo do fornecimento a instalação dos equipamentos ofertados (montagem do servidor no rack, com todos os cabos e acessórios necessários); e
- 1.11.2. O equipamento deverá ser instalado fisicamente no rack presente no data center da Câmara Municipal de Anchieta.

1.12. Exigências Gerais

- 1.12.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso;
- 1.12.2. Não serão aceitos equipamentos que tenham sido descontinuados pelo fabricante até a data de realização do certame; e
- 1.12.3. A marca, o modelo e o código de identificação (número de série) do equipamento devem ser colocados em local externo e visível no gabinete;

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRIC RENNER COUTINHO BRAGA
Data: 29/08/2024 14:22:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003700310037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patric Renner Coutinho Braga** em 29/08/2024 15:03

Checksum: **D5C448232436F4BE7A7965FB3D2F18177A0A2F69CB71BC824B7F075592AC9A32**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340036003700310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2004 em seu artigo 4º. Infraestrutura de Serviços Públicos Brasileira - ICP-Brasil.